**PROJETO DE LEI Nº 030/2023, de 14 de junho de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei Municipal nº****1.591/2014, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Doutor Ricardo - RS, e dá outras providências.**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar dispositivo da Lei Municipal nº1591/2014, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Doutor Ricardo - RS, e dá outras providências.

**Art. 2º -** A presente alteração consiste em acrescentar ao Artigo 3º da referida Lei o inciso IX, o qual por sua vez passará a conter a seguinte redação:

 ***“Art. 3º - Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:***

 ***IX - Restituição de parcela do ICMS: gerado a partir da comprovação do investimento para empresas que vierem a se instalar no Município e/ou forem fazer investimentos acima de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), poderá ser devolvido parte do acréscimo do retorno de ICMS*** ***ao Município, mediante Lei autorizativa especificada para cada caso, onde serão observadas as seguintes condições e percentuais:***

***a) Para investimentos acima de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), restituição de até 40% (quarenta por cento) do acréscimo de ICMS;***

***b) Cálculo da devolução feito com base no valor do ICMS repassado pelo Estado, com efetivo crédito a municipalidade, relativo à empresa beneficiada;***

***c) Devolução feita com pagamentos semestrais para a empresa beneficiada;***

***d) Prazo máximo de duração do benefício por até 04 (quatro) anos, ou até o limite do valor investido;***

***e) Exige-se para a referida restituição que todos os veículos da empresa estejam emplacados no Município de Doutor Ricardo-RS.”***

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo-RS, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023.**

**LEANDRO VALÉRIO VIAN**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Vereador Presidente:**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveito a oportunidade para encaminhar à essa Casa Legislativa, Projeto de Lei visando a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº1591/2014, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Doutor Ricardo - RS.

A alteração visa incentivar as empresas que vierem a se instalar no Município e/ou forem realizar investimentos acima do valor de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sobre a possibilidade de devolução de parte do retorno de ICMS, a partir da comprovação do investimento, mediante Lei autorizativa especificada para cada caso/empresa, onde serão observadas as seguintes condições, requisitos e percentuais abaixo:

I - Para investimentos acima de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), restituição de até 40% (quarenta por cento) do acréscimo de ICMS;

II - Cálculo da devolução feito com base no valor do ICMS repassado pelo Estado, com efetivo crédito a municipalidade, relativo à empresa beneficiada;

III - Devolução feita com pagamentos semestrais para a empresa beneficiada;

IV - Prazo máximo de duração do benefício por até 04 (quatro) anos;

V - Exige-se para a referida restituição que todos os veículos da empresa estejam emplacados no Município de Doutor Ricardo - RS.

Esperando uma aprovação por parte dos Senhores(as) desta Casa, aproveito para reiterar-lhes nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO VALÉRIO VIAN**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**